



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
300000 - 5 SET 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Flu

DELIBERAÇÃO N.º **770**

EMENTA: - " DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA "

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ^{Promulgo} ~~sanctiono~~ a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a desapropriar faixas de terra em todos os bairros do Município para construção de praças públicas.

§ 1º - As faixas de terra aludidas no artigo acima, serão, de preferência, as ainda não loteadas ou mesmo loteadas que não foram posta à venda ou ainda as constituídas de grandes números de lotes sem construção.

§ 2º - As desapropriações serão feitas por etapas e obedecerão ao critério preferencial para os bairros onde existem terrenos adequados para tal fim como seja:

- a) - Retiro: faixa de terra loteada ao longo das Av. Sávio Gama e Jaraguá.
- b) - Vila Americana e Santa Luzia (Castelinho): Terreno existente à margem do Rio Paraíba ao norte do bairro Santa Luzia e oeste da Vila Americana.
- c) - Santo Agostinho: Terreno compreendido entre o final do bairro Santo Agostinho e inicial da Vila Harmonia margeando a rua "B" pelo seu lado norte.
- d) - Água Limpa: Terreno situado a oeste do loteamento do Dr. Tavares Allemand onde funcionava a título de empréstimo e campo de futebol do Club local.

Artigo 2º - As áreas de terra terão as dimensões necessárias para a construção das praças obedecendo as disponibilidades dos terrenos existentes.

Artigo 3º - Os bairros onde não houver a disponibilidade de terra suficiente para a construção de praças serão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lom 770 08





13
 CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 300010 - 3 SET 67
 SECRETARIA G. L. LOPES

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

770

Artigo 3º - ...serão adquiridos lote ou lotes com a finalidade de ser construídos pequenos parques infantís.

Artigo 4º - O Chefe do Executivo enviará à Câmara em época oportuna mensagem solicitando o necessário crédito para a sua execução.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de julho de 1966.

J. D. Macedo
 (José Domingos de Macedo)
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sec. de Legislação e Trânsito	
6m770	FL. 09

AUTOR: Vereador Luiz da Fonseca Guimarães.

